

Art.1º: Nomeia o Senhor, Caik da Silva Rodrigues, CPF nº 024.510.232-95, para exercer, o **Cargo Comissionado de Superintendente da Secretaria Municipal de Finanças – PMA.**

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NÚBIA LIMA

Prefeita de Amajari

Publicado por:

Marcela Pinheiro

Código Identificador:0F4C9725

**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 325 - FICA NOMEADA OS AGENTES DE
CONTRATAÇÃO**

DECRETO Nº 325/2025

O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

DECRETA:

Art.1.º- Fica nomeada de acordo como art. 7º da Lei nº14.133/2021, os Agentes de Contratação, Equipe de Apoio que atuarão nos Procedimentos Licitatórios regidos sob a Lei nº14.133/2021, da Prefeitura Municipal de Bonfim:

I – Agente de Contratação

Ângela Azevedo da Silva
Rosicleide Rodrigues

II – Equipe de Apoio:

Leidy Laizza da Silva Costa
Vianna Joana Alfredo

§ 1º Ficam Nomeados os agentes de Contratação, Rosicleide Rodrigues, como Pregoeira.

§ 2º Poderá haver ainda a nomeação de comissão especial para auxiliar em licitações que demandam.

Art. 2º- Fica Revogado o Decreto Nº 248/2025, do dia 09 de setembro de 2025.

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 14 DE OUTUBRO DE 2025

ROMUALDO FEITOSA

Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:

Eliane Santana Santos

Código Identificador:DC645D30

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
085/2024. ORIGEM: PROCESSO Nº 153/2024 – SMSP.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2024.**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2024.

ORIGEM: PROCESSO Nº 153/2024 – SMSP.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.
CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: PAULO HENRIQUE TORRES LIMA
CPF:79*****2

RESPONSÁVEL: PAULO HENRIQUE TORRES LIMA
CPF:79*****2

PROFISSIONAL CAPACITADO

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de execução do objeto e do prazo de vigência do Contrato Nº 085/2024, por mais 90 (noventa) dias contados a partir da data de 10/10/2025, em atendimento aos Termos do Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PULICA – SMSP.
Programa de Atividade: 06.182.5000.2104.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00
Fonte de Recursos: Recursos próprios
Valor Estimado: R\$ 25.280,00 (vinte e cinco mil duzentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA do 1º TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 085/2024: De 90 (noventa) dias contados a partir da data de 10/10/2025.

DATA da ASSINATURA: 10/10/2025.

Publicado por:

Eliane Santana Santos

Código Identificador:04FB5395

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
043/2024. ORIGEM: PROCESSO Nº 099/2024–SMSA.
CONCORRENCIA Nº 007/2024-SELCO.**

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2024.

ORIGEM: PROCESSO Nº 099/2024–SMSA.
CONCORRENCIA Nº 007/2024-SELCO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.
CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: UNIÃO EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ: 19.831.397/0001-91

RESPONSÁVEL: MARCELO ALBUQUERQUE CABRAL.
ADMINISTRADOR DA EMPRESA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo vigência do Contrato e de execução dos serviços da obra do Contrato Nº 043/2024, por mais 90 (noventa) dias corridos contados a partir do dia 10/10/2025, passando o mesmo a vigorar até o dia 09/01/2026, com base da Lei Nº 14.133/21.

VIGÊNCIA do 3º TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 043/2024: De 90 (noventa) dias contados a partir do dia 10/10/2025.

Data da assinatura: Em 10 de outubro de 2025.

Publicado por:

Eliane Santana Santos

Código Identificador:B2E6148C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
046/2024. ORIGEM: PROCESSO Nº 100/2024–SMSA.
CONCORRENCIA Nº 008/2024-CPL.**

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2024.

ORIGEM: PROCESSO Nº 100/2024-SMSA.
CONCORRENCIA Nº 008/2024-CPL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.
CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: MC INTERMEDIações LTDA.
CNPJ: 24.109.406/0001-75

RESPONSÁVEL: EDUARDO FONSECA RABELO.
ADMINISTRADOR DA EMPRESA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo vigência do Contrato e de execução dos serviços da obra do Contrato Nº 046/2024, por mais 90 (noventa) dias corridos contados a partir do dia 12/10/2025, passando o mesmo a vigorar até o dia 11/01/2026, com base da Lei Nº 14.133/21.

VIGÊNCIA do 4º TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 046/2024:
De 90 (noventa) dias contados a partir do dia 12/10/2025.

Data da assinatura: Em 13 de outubro de 2025.

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:46DE940A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
001/2025.**

ERRATA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
001/2025.**

A COMISSÃO MUNICIPAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO – BONFIM/RR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PUBLICA **ERRATA**, JUNTO AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RORAIMA NO DIA 14/10/2025. EDIÇÃO 2505, PARA NELE FAZER CONSTAR QUE:

ONDE SE LÊ:

6.1 A análise dos títulos enviados pelos candidatos no ato da inscrição será realizada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo e observará os critérios de avaliação de acordo com as especificações e pontuações estabelecidas a seguir:

ITEM	QUADRO IV ESPECIFICAÇÃO PARA O CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM	VALOR	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I – TÍTULOS			
A	Curso de Especialização Técnica em Urgência e Emergência (igual ou superior a 40hs)	2,0 (dois) Pontos	2,0

LEIA-SE:

6.1 A análise dos títulos enviados pelos candidatos no ato da inscrição será realizada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo e observará os critérios de avaliação de acordo com as especificações e pontuações estabelecidas a seguir:

ITEM	QUADRO IV ESPECIFICAÇÃO PARA O CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM	VALOR	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I – TÍTULOS			
A	Curso de Especialização Técnica em Urgência e Emergência (igual ou superior a 320hs)	2,0 (dois) Pontos	2,0

BONFIM/RR, 14 DE OUTUBRO DE 2025.

SUZANA HELENA DA SILVA ESPENCER

Presidente da Comissão Municipal Organizadora do Processo Seletivo

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:3CBFF12B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - PARA
PROVIMENTO DOS CARGOS DE PROFISSIONAIS PARA
SUPRIR NECESSIDADE DE RECURSOS HUMANOS PARA O
FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO
MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192.**

**RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - PARA
PROVIMENTO DOS CARGOS DE PROFISSIONAIS PARA
SUPRIR NECESSIDADE DE RECURSOS HUMANOS PARA O
FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO
MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192.**

A Comissão Municipal Organizadora do Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto nº 288, de 07 de outubro de 2025, vem por meio desta, em estrito cumprimento das normas contidas no Edital nº 001/2025, analisar e responder aos pontos de Impugnação apresentados por essa entidade sindical, negando veementemente as alterações solicitadas, conforme os fundamentos que se seguem:

1. Da Especificação da Natureza da Experiência Profissional (Requisito Mínimo):

A Comissão nega o requerimento de alteração para exigir experiência mínima de 06 (seis) meses comprovada especificamente como Condutor de Ambulância.

O Edital nº 001/2025 estabelece de forma clara que os requisitos para o cargo de Condutor de Ambulância incluem: Ensino Médio completo; ser maior de 21 anos; possuir Carteira Nacional de Habilitação Categoria D; e a Experiência mínima de 06 (seis) meses com CNH D e normas exigidas pela CTB para transporte de pacientes. É fundamental ressaltar que a exigência das "normas exigidas pela CTB para transporte de pacientes" remete diretamente aos requisitos legais previstos no Art. 145 e 145-A do Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução CONTRAN nº 789/2020. Dessa forma, o candidato precisa ter pelo menos 6 (seis) meses de curso específico para condução de veículos de urgência e emergência.

Se a Comissão exigisse um tempo mínimo de experiência profissional comprovada na função de Condutor de Ambulância, além da posse do curso específico e dos demais requisitos técnicos, tal medida restringiria indevidamente a participação de candidatos aptos e caracterizaria uma dupla exclusão, ferindo os princípios da ampla concorrência.

A experiência profissional, que o Sindicato busca valorizar, já está devidamente computada como pontos na prova de títulos. O Edital prevê que o Exercício de atividade profissional na função pleiteada, na administração pública e/ou na iniciativa privada (máximo 5 anos), será pontuado em 1,0 ponto a cada ano trabalhado, totalizando 5,0 pontos.

2. Da Pontuação do Tempo de Serviço

A solicitação de que o tempo de serviço comprovado receba peso 2 (dois) no critério de pontuação é indeferida.

A Comissão entende que a pontuação estabelecida no Quadro III para o cargo de Condutor de Ambulância, onde a experiência profissional na função pleiteada (máximo 5 anos) é avaliada em 1,0 PONTO A CADA ANO TRABALHADO, com pontuação máxima de 5,0 PONTOS, está aceitável e equilibrada para o cargo.

A estrutura de pontuação combina Títulos (cursos específicos) e Experiência Profissional, garantindo a avaliação integral do candidato.

3. Da Validade do Exame Toxicológico

A Comissão mantém a exigência da validade do Exame Toxicológico em 12 (doze) meses.

O exame toxicológico exigido no Anexo IV do Edital é uma exigência relativa à contratação no serviço público e à avaliação médica pré-admissional, com o objetivo de aferir as aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo. Este escopo administrativo é distinto daquele exigido para fins de renovação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

Portanto, o prazo de validade de 12 (doze) meses para fins de contratação está aceitável e será mantido, não havendo respaldo para